

Lei nº 293/2026, 23 de junho de 2026.

Dispõe sobre a desafetação de Áreas Públicas Municipais – APM, autoriza a alteração de sua destinação, sua incorporação ao patrimônio dominical do Município e viabiliza o desmembramento para fins urbanísticos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS faz saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam identificadas como objeto da presente Lei as seguintes áreas públicas municipais integrantes do loteamento urbano denominado Setor Hélio Regis, devidamente aprovado e registrado, classificadas como Áreas Públicas Municipais – APM, destinadas a uso institucional:

I – Lote APM 1, Quadra 02, devidamente registrado sob a matrícula nº 5.513 no Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos/GO;

II – Lote APM 2, Quadra 07, devidamente registrado sob a matrícula nº 5.569 no Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos/GO.

Art. 2º Ficam desafetadas de sua destinação originária de uso institucional as áreas descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Em decorrência da desafetação, as áreas deixam de ostentar a natureza de bens públicos de uso especial, passando a integrar o patrimônio dominical do Município, nos termos dos arts. 99 e 100 do Código Civil.

Art. 4º A desafetação de que trata esta Lei tem por finalidade viabilizar o desmembramento das áreas em lotes urbanos, mediante utilização do sistema viário existente, sem abertura de novas vias públicas, nos termos da Lei nº 6.766/1979 e da legislação urbanística aplicável.

Parágrafo único. O procedimento deverá ser formalmente caracterizado como desmembramento, vedada a sua configuração como loteamento sem a observância da legislação específica.

Art. 5º A alteração de destinação das áreas fundamenta-se em relevante interesse público, consistente na otimização do uso do solo urbano, na ampliação da disponibilidade de áreas para ocupação urbana regular e na adequação da destinação de bens públicos às necessidades atuais da Administração.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos, técnicos e registrais necessários à execução desta Lei, incluindo o levantamento topográfico, a elaboração de planta urbanística e memoriais descritivos individualizados, a atualização do cadastro imobiliário municipal, a emissão de certidão

municipal quanto à natureza do procedimento e a prática dos atos registraes necessários à formalização do desmembramento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após a regular formalização do desmembramento e a individualização dos lotes, a promover a alienação dos imóveis dele decorrentes, mediante doação às famílias de baixa renda, observados:

I – o interesse público devidamente justificado;

II – critérios objetivos e impessoais de seleção dos beneficiários;

III – a observância das normas aplicáveis à política habitacional;

IV – a imposição de encargos, cláusulas de inalienabilidade temporária, impenhorabilidade e reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento das condições estabelecidas;

V – a obrigatoriedade de utilização do imóvel para fins de moradia própria do beneficiário, no prazo e condições estabelecidos pelo Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Domingos-GO, 23 de junho de 2026.

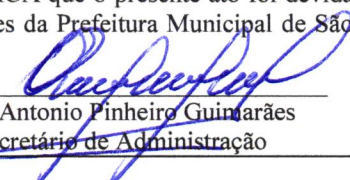
GILVANIR
CARDOSO DOS
REIS:01543051111

Assinado de forma digital por
GILVANIR CARDOSO DOS
REIS:01543051111
Dados: 2026.06.23 14:21:01
-03'00'

GILVANIR CARDOSO DOS REIS
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICA que o presente ato foi devidamente afixado no “PLACARD” de publicações da Prefeitura Municipal de São Domingos, nesta data, 23/06/2026.


Luiz Antonio Pinheiro Guimarães
Secretário de Administração

Data : 6/7/2021
Latitude : -13°24'21.5690"
Longitude : -46°17'52.3270"
Declinação Magnética: -22°24'23.8950"
Variação Anual : -0'03'37.4165"



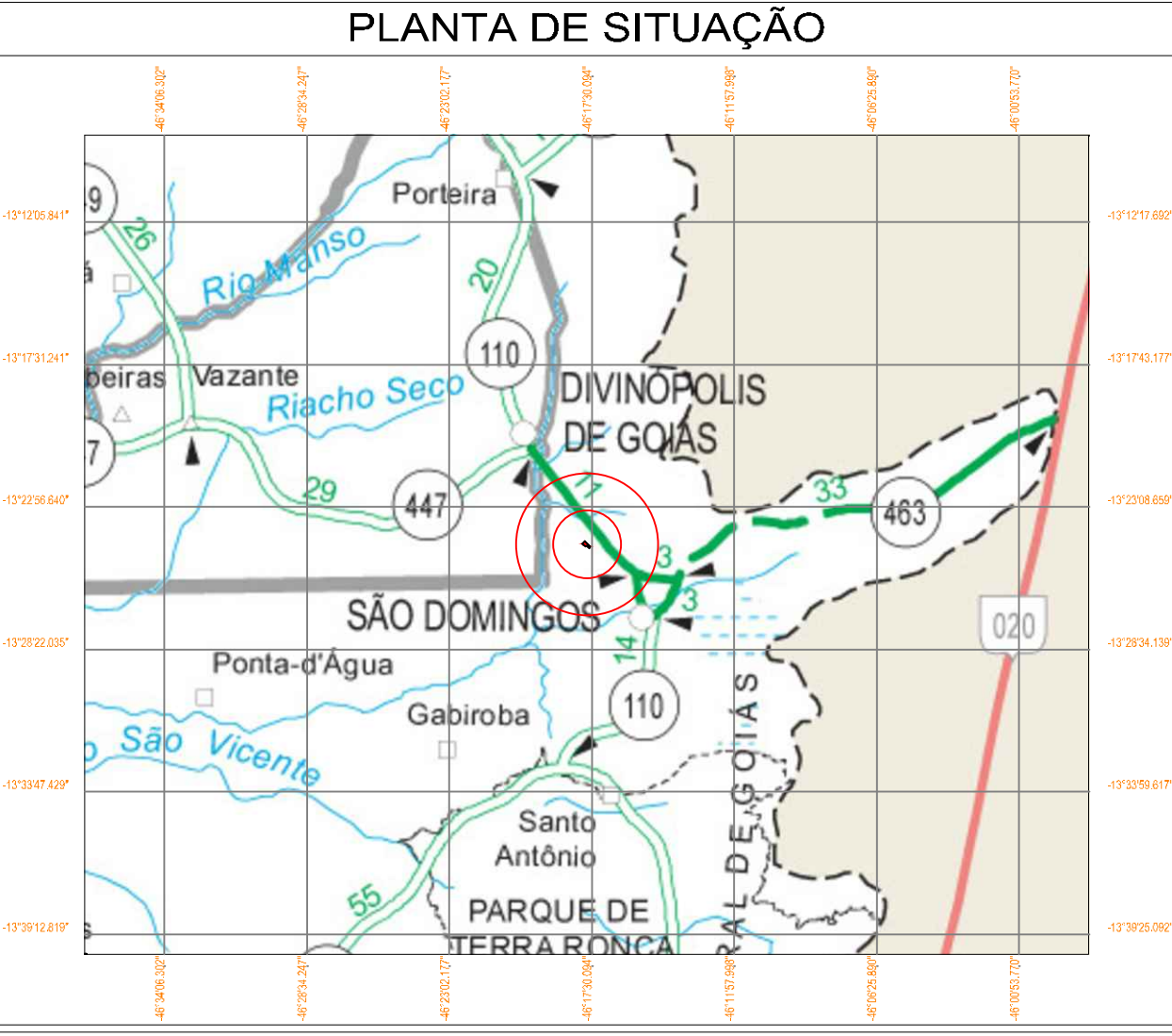
Consultoria e Assessoria
Ceoreferenciamento
CAR - Cadastro Ambiental Rural
Loteamento Urbano e Rural
Topografia em Geral

Genivaldo Freire
Agrimensor e Geomensor
CPT: 50185/11115
Insc: GOJN
62 99978-3625

Fabírcia Calixto
Agrimensora e Geomensora
CREA: 20226/D-GO
Insc: GJH
62 99838-3625

Rua 240, Nº 549, Ed. Kanna, Setor Leste Universitário
Goiânia - GO - CEP: 74.605-170

CONVENÇÕES		PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR	
Vértice de Referência	Perímetro	U.T.M.	
Vértice Tipo 1º	Malha	SRGAS2000	
Vértice Tipo 2º	Estrada Pavimentada	MERCADO CENTRAL	-45°
Vértice Tipo 3º	Estrada não Pavimentada	VERTICE:	M.01
Vértice Tipo 4º	Faixa de Domínio	LATITUDE:	-13°24'21.5690"
Vértice Tipo 5º	Curso d'Água	LONGITUDE:	-46°17'52.3270"
LOTES INDICADOS		CONVERSIÇÃO: WGS84/UTM	FAIXA: ESCALA: K: 0.99984427
CURVAS PRIMÁRIAS 500M			
CURVAS SECUNDÁRIAS 100M			



Projeto Urbanístico

Propriedade: LOTEAMENTO HÉLIO REGIS VALENTE
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

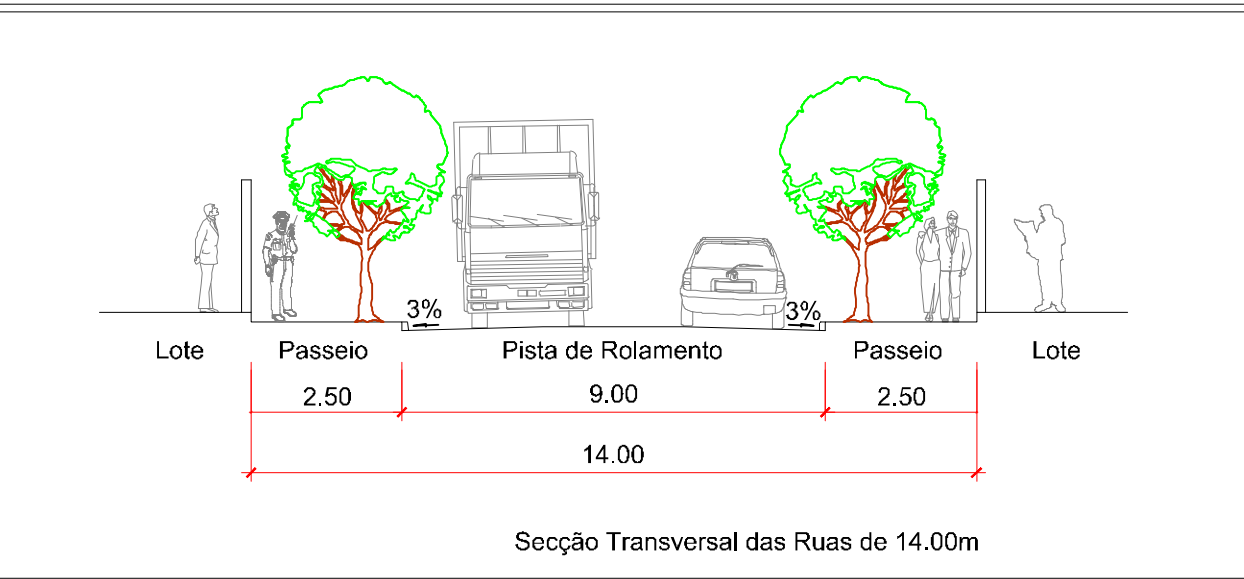
Município: SÃO DOMINGOS
Comarca: SÃO DOMINGOS
Estado (UF): GOIÁS (GO)
Cartório: SÃO DOMINGOS
C.N.S.: 02.606-2
Data: 31/03/2022
Escala: 1/750

QUADRO DE ÁREAS			
Descrição	Quantidade	Área	Porcentagem
Lotes	167	40.028,40 m²	40,72 %
Área Verde	02	42.975,95 m²	43,85 %
Área Pública Municipal - APM	02	10.070,00 m²	10,24 %
Área Verde	01	5.285,00 m²	5,39 %
Área Total	184	98.357,35 m²	100,00 %

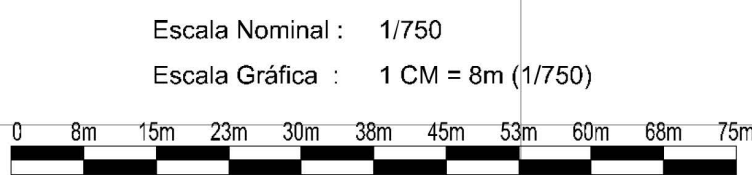
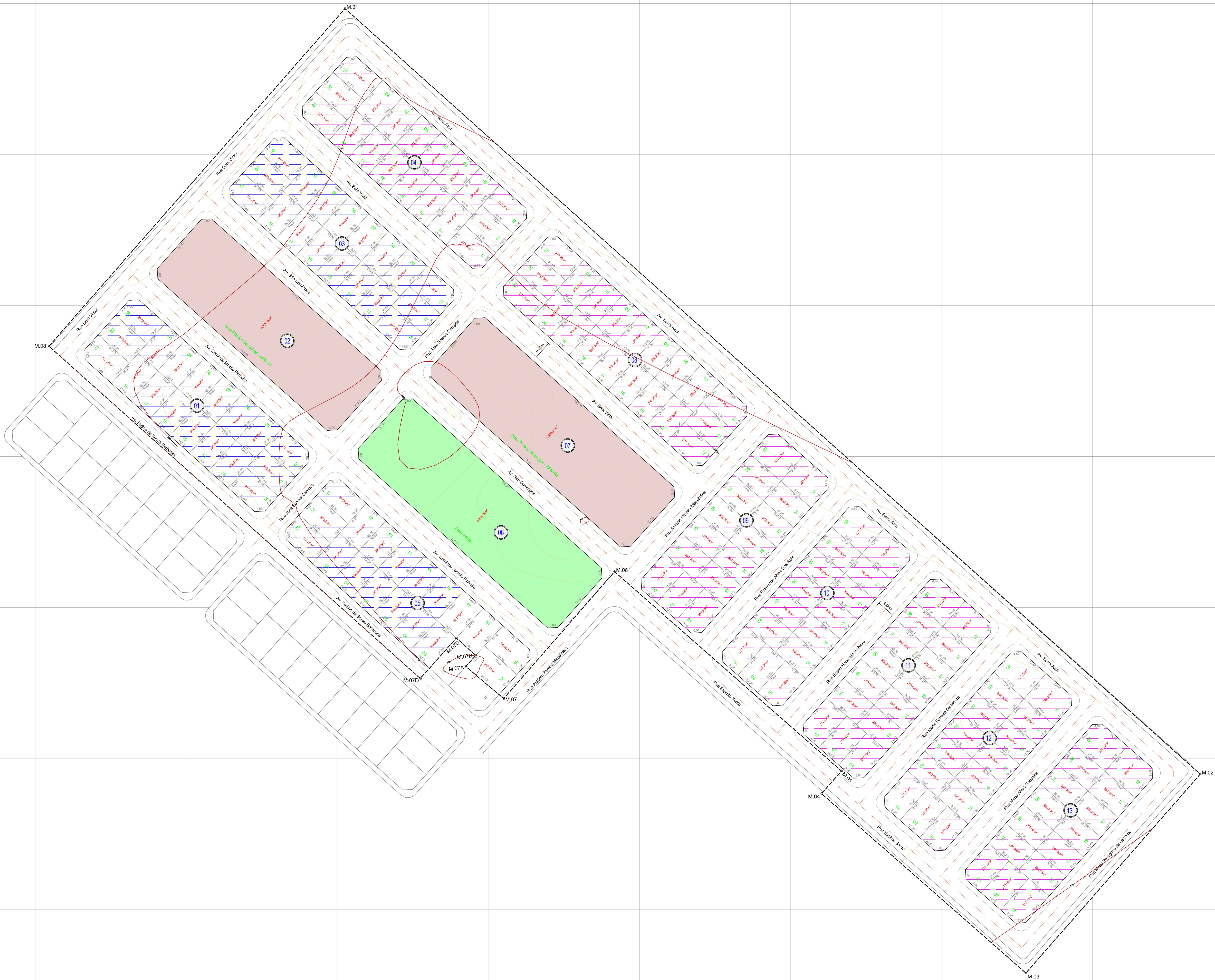
QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Resp. Técnico: *Jacqueline Rosa Gomes*
JACQUELINE ROSA GOMES
ARQUITETA - C.R.C. 0184962
mastergeotecnologia@gmail.com



Data : 6/7/2021
Latitude : -13°24'21.5690"
Longitude : -46°17'52.3270"
Declinação Magnética: -22°24'23.8950"
Variação Anual : -0°03'37.4165"



MASTER
Geotecnologia e Agrimensura
mastergeotecnologia@gmail.com

Consultoria e Assessoria
Georreferenciamento
CAR - Cadastro Ambiental Rural
Loteamento Urbano e Rural
Topografia em Geral

Genivaldo Freire
Agrimensor e Geomensor
CPF: 97085170115
Inscrição: 02/04/2011
62 99978-3625

Fabricia Calisto
Agrimensora e Geomensora
CREA: 20276-D-GO
Inscrição: 02/04/2011
62 99838-3625

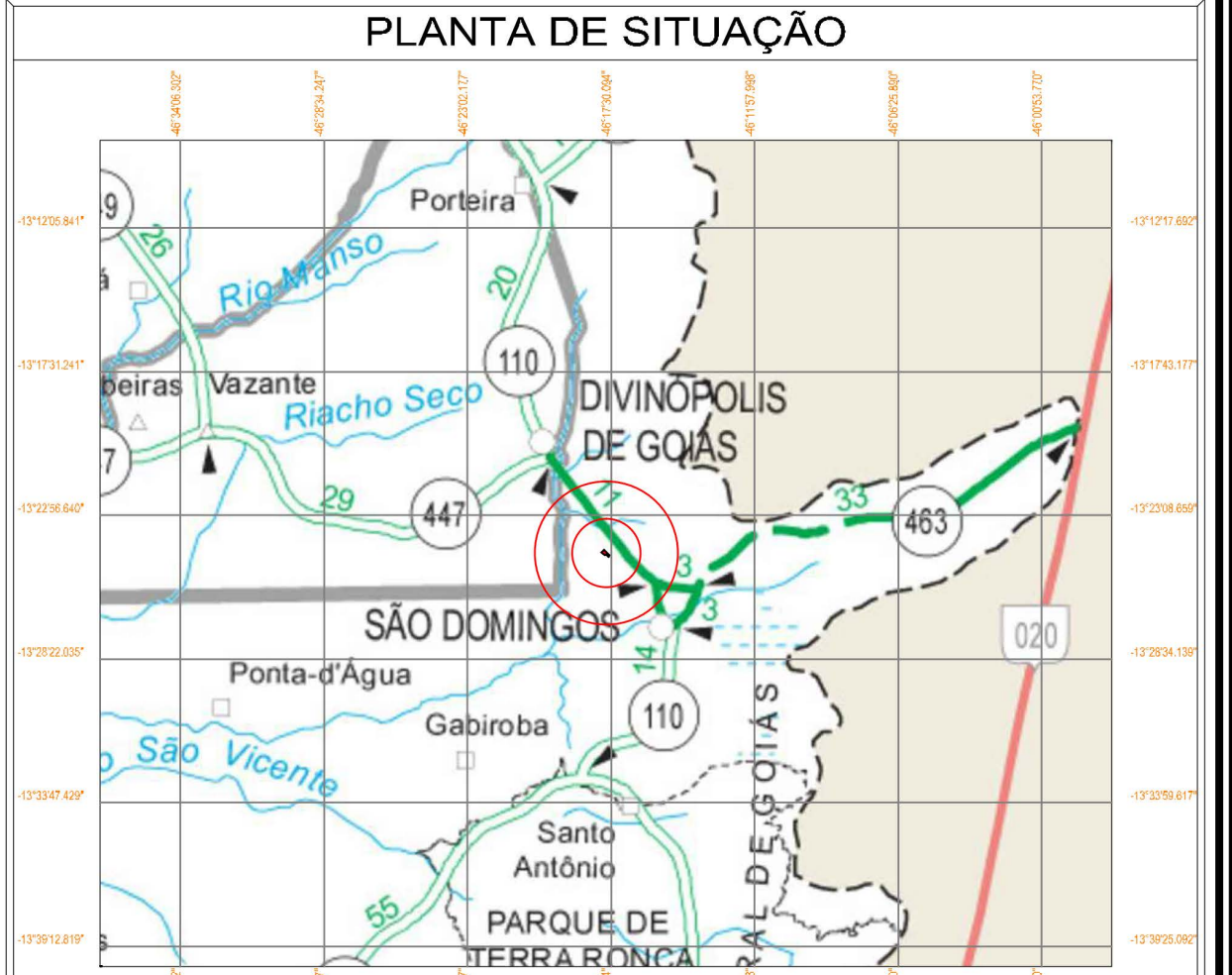
Rua 240, Nº 549, Ed. Karma, Bairro Leste Universitário
Goiânia - GO - CEP: 74.605-170

CONVENÇÕES

Δ	Vertice de Referência	—	Pormetro
○	Vertice Tipo "M"	—	Métrica
○	Vertice Tipo "P"	—	Estimativa Pavimentada
○	Vertice Tipo "V"	—	Estrada não Pavimentada
○	Vertice Tipo "O"	—	Faixa de Domínio
—	Curva de Água	—	Curva de Água

LOTES INDICADOS
CURVAS PRIMARIAS 500M
CURVAS SECUNDARIAS 100M

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
UTM
ESQ. / DATUM: SRS45200
MERIDIANO CENTRAL: -45°
VERTICE: M.01
LATITUDE: -13°24'21.5690"
LONGITUDE: -46°17'52.3270"
CONVERGÊNCIA MERIDIANA: 0°18'3.45588"
FACTOR ESCALA: 0,9998427



Projeto Urbanístico

Propriedade: LOTEAMENTO HÉLIO REGIS VALENTE
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Município: SÃO DOMINGOS
Comarca: GOIÁS (GO)
Estado (UF): GOIÁS (GO)
Cartório: 02.606-2
Data: 31/03/2022
Escala: 1/750

QUADRO DE ÁREAS			
Descrição	Quantidade	Área	Porcentagem
Lotes	167	40.028,40 m²	46,72 %
Sistema Viário	14	42.915,96 m²	49,85 %
Área Protevida Municipal - APMA	02	10.070,00 m²	11,24 %
Área Verde	01	5.295,00 m²	5,99 %
Área Total	184	98.309,36 m²	100,00 %

QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário: CLETON GONÇALVES MARTINS/93462 93153 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	Assinado de forma digital por CLETON GONÇALVES MARTINS/9346293153 Data: 2023.03.31 12:05:40 -03'00' mastergeotecnologia@gmail.com	Resp. Técnico: <i>José Roberto Rosa Gomes</i> JOSÉ ROBERTO ROSA GOMES ARQUITETO - GOIÁS Nº 107892 mastergeotecnologia@gmail.com
---	---	---

